

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

REQUERIMENTO Nº 10/2023

Ibiá (MG), 01 de Novembro de 2023

Exmo. Sr.

Paulo José da Silva Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Ibiá,

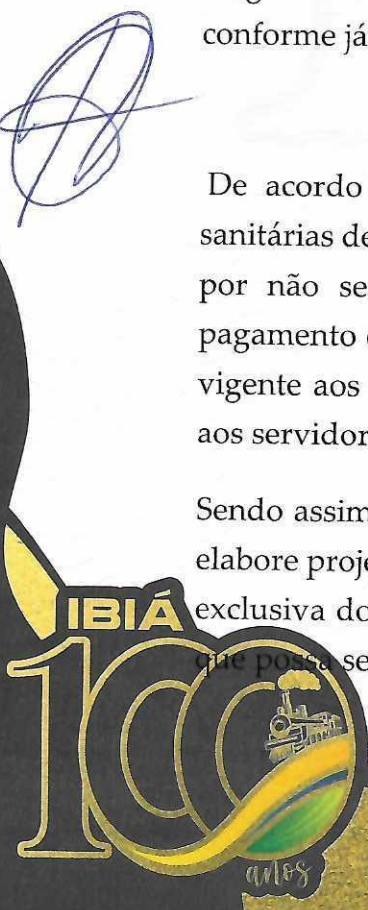
O Vereador que ora subscreve, no regular exercício de seu mandato, nos termos do art. 85 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que após tramitação regimental, seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO** ao **Poder Executivo Municipal**, nos seguintes termos:

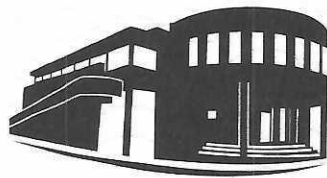
Que o Poder Executivo Municipal viabilize a elaboração de competente Projeto de Lei, e o encaminhe à esta Casa Legislativa para aprovação, versando sobre o reconhecimento aos servidores públicos municipais, notadamente aos que ocupam o cargo de serventes de escolas, do adicional de insalubridade em grau máximo, conforme já é reconhecido aos empregados celetistas pela Súmula nº 448, II do TST.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o item II da Súmula 448 do TST, a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, por não se equipararem à limpeza em residências e escritórios, dá direito ao pagamento de adicional em grau máximo. Ocorre que predita disposição encontra-se vigente aos empregados celetistas, não podendo ser estendida de forma automática aos servidores públicos municipais de Ibiá, posto serem regidos por Estatuto Próprio.

Sendo assim, necessário para o reconhecimento deste direito, que o Poder Executivo elabore projeto de lei de sua autoria, tendo em vista tratar-se de assunto de autonomia exclusiva do Poder Executivo Municipal, e o encaminhe à esta Casa Legislativa para que possa ser apreciado e votado.





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

Indiscutível os benefícios que certamente serão gerados os serviços públicos municipais a serem beneficiados pela presente medida.

Sem mais para o momento, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente requerimento, confiante que o mesmo será atendido pelo Poder Executivo.

RONDONMAR DOS REIS

Vereador

